



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

LEI Nº 819 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Congonhas do Norte - MG

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2020, destinado a cobrir despesas com Enfretamento da Emergência da COVID-19 no valor de R\$47.715,00 (quarenta e sete mil setecentos e quinze reais).

Órgão	____ - Diretoria Municipal de Assistência Social
Unidade	____ - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	____ - _____
Projeto/atividade	____ - Enfrentamento da Emergência da COVID19
Elementos	

Órgão	____ - Diretoria Municipal de Assistência Social
Unidade	____ - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 - Assistência ao Idoso
Programa	____ - _____
Projeto/atividade	____ - Enfrentamento da Emergência da COVID19
Elementos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

Órgão	_____ - Diretoria Municipal de Assistência Social
Unidade	_____ - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	242 - Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	_____ - _____
Projeto/atividade	____ - Enfrentamento da Emergência da COVID19
Elementos	

Órgão	_____ - Diretoria Municipal de Assistência Social
Unidade	_____ - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
Programa	_____ - _____
Projeto/atividade	____ - Enfrentamento da Emergência da COVID19
Elementos	

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 777, de 26 de dezembro de 2017, para inclusão da ação e programa na Diretoria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas do Norte, 24 de junho de 2020.

Nelmar de Moraes Franco
Prefeito Municipal

Rua João Moreira, 22 – Centro – Cep: 35.850-000 – Congonhas do Norte/MG
E-mail: assessoria@congonhasdonorte.mg.gov.br.